



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO DE REDE DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A

PROCESSO Nº 00110.000942/2011-10

CONTRATO Nº151/2011

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor WÁLTENO MARQUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, CNPJ nº 46.049.987/0001-30, com sede na Av Marginal Direita Anchieta, 400 – Km 11,5 – Jardim Santa Cruz, São Paulo/SP, CEP: 041.82-901, telefone nº (11) 2947-8237, neste ato representada pelo Senhor AGUINALDO LUIZ SOUSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.695.969-9 – SSP/SP, e do CPF nº 857.678.758-04, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000942/2011-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 30 de dezembro de 2013, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$1.696.800,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), correrão à conta do PTRES:000947, Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

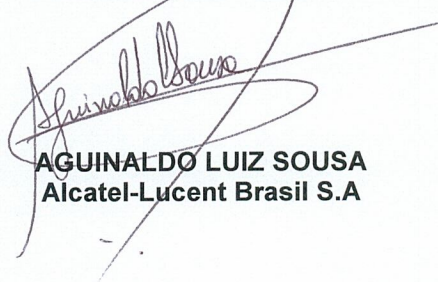
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2012.



WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República



AGUINALDO LUIZ SOUSA
Alcatel-Lucent Brasil S.A